



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

RESOLUÇÃO CEPEX 014/2025

TERESINA(PI), 10 DE ABRIL DE 2025.

Revoga a Resolução CEPEX 032/2021 e disciplina o processo de Reintegração dos discentes em Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo nº 00089.009961/2025-13;

Considerando o disposto no art. 66 do Estatuto da UESPI e art. 116 do Regimento Geral da UESPI;

Considerando o disposto no inciso XX, art. 21 do referido Regimento;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX na 250ª Reunião ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º A Reintegração do aluno em cursos de Graduação da UESPI ficará condicionada aos seguintes requisitos:

§1º Existência de bloco e/ou disciplina para flexibilização;

§2º Cumprimento de adaptação curricular.

Art. 2º Não terá direito a Reintegração:

§1º O aluno que submetido a processo disciplinar, com julgamento em última instância, com pena de exclusão em curso de Graduação da UESPI; conforme Inciso II, Artigo 46 do Regimento Geral da UESPI;

§2º O aluno impossibilitado de integralizar a carga horária total do Curso no prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso- PPC, conforme Inciso III do Artigo 46 do Regimento Geral da UESPI;

§3º Quando for comprovada a matrícula em mais de um Curso de Graduação em IES pública, conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

§4º Quando o aluno deixar de matricular-se por período superior a 02 (dois) semestres consecutivos ou 03 (três) intercalados, conforme Inciso V do Artigo 46 do Regimento Geral da UESPI;

§5º Quando o aluno deixar de frequentar o seu curso de graduação no primeiro bloco;

§6º Quando o aluno matriculado no primeiro bloco de seu curso de graduação for reprovado no bloco completo.

Art. 3º O aluno só poderá ser reintegrado 02 (duas) vezes durante o período que corresponde a integralização do seu curso de graduação.

Art. 4º Para solicitar a reintegração de curso de graduação, o aluno deverá encaminhar a solicitação, via protocolo acadêmico, à Coordenação do Curso, contendo requerimento com justificativa e cópia do histórico escolar.

Art. 5º Compete ao Colegiado do Curso analisar e julgar os pedidos de Reintegração, decidindo pelo deferimento ou indeferimento, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 6º Após a decisão do Colegiado, a Coordenação de Curso encaminhará os processos deferidos ou indeferidos, acompanhados das respectivas Atas e do parecer informando a situação acadêmica do aluno, à Divisão de Matrícula e Informações Acadêmicas – DMIA/DAA/PREG.

Art. 7º Após a publicação do resultado de Reintegração, o aluno terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/UESPI, que analisará o pedido e decidirá pelo deferimento ou indeferimento.

§1º – O recurso deverá ser devidamente fundamentado e instruído com os seguintes documentos:

I - Processo original do pedido de reintegração;

II – Comprovação dos fatos novos, se houver.

Art. 8º Nos casos de indeferimento, caso o aluno apresente recurso com novos argumentos, a PREG encaminhará a solicitação ao CEPEX, que atuará como instância final para análise e decisão.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA

PRESIDENTE DO CEPEX



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão**, em 14/04/2025, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **017633027** e o código CRC **0A13F373**.